

## COMUNICADO

### PROGRAMA DE CONCESSÃO BOLSAS DE ESTUDOS- ANO LETIVO DE 2018

Santa Rita do Sapucaí, 05 de Setembro de 2017

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo da Escola Técnica de Eletrônica “Francisco Moreira da Costa” ETE “FMC”, CNPJ 33.544.370/0023-54, unidade mantida da Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social – ANEAS, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades de Ensino de Jovens e Adultos e Educação Técnica Profissionalizante, **torna público seu Processo de Concessão de Bolsas de Estudo Integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2018, em conformidade** com a Lei n.º 12.101/2009 e Lei n.º 12.868/2013, regulamentadas pelo Decreto n.º 8.242/2014, e diretrizes emanadas pela referida **Comissão**, instituída para fins do Processo de Concessão de Bolsas de Estudo operacionalizado pelo Setor de Serviço Social.

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudo avaliará cada processo, diante dos critérios estabelecidos na Diretriz Institucional, legislação vigente, da comprovação socioeconômica, por meio de documentos comprobatórios, e se necessário, visita domiciliar da Assistente Social.

É obrigatória a apresentação dos documentos originais e entregar cópia simples, de todos integrantes do seu grupo familiar.

Poderão ser solicitados quaisquer outros documentos que o (a) Assistente Social julgar necessários à comprovação das informações prestadas.

A entrega dos documentos comprobatórios faz parte dos procedimentos para análise socioeconômica e não caracteriza concessão automática da bolsa de estudo. É necessário que o aluno e/ou responsável aguarde o resultado final.

Os alunos contemplados com as bolsas de estudo de que trata a Lei, ou seus responsáveis, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

Segue, a lista de documentos obrigatórios para participar do processo de análise da bolsa de estudo.

Cordialmente;  
**Departamento de Assistência Social**

**Lista de Documentos**  
**Processo de Concessão de Bolsas de Estudo 2018**

<b>Status</b>	<b>Documentos de todos (as) integrantes do grupo familiar:</b>
	Carteira de Identidade (RG)
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Registro de nascimento (somente em casos de crianças que não possuam o RG e CPF)
	Carteira Nacional de Habilitação (que poderá ser substituída pelo RG e CPF)
	Certidão de Casamento, dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou Declaração de União Estável por contrato ou por permanência;
	Comprovante de separação ou divórcio dos pais. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração;
	Em caso de óbito de algum integrante do grupo familiar, apresentar a Certidão de óbito;
	Em caso de guarda / tutela / adoção apresentar declaração judicial;
	Um comprovante de endereço do responsável legal ou do próprio candidato quando maior de 18 anos.
	<b>Carteira de Trabalho:</b> De todos os componentes do grupo familiar, que estejam trabalhando ou não, maiores de 18 anos (páginas da foto, qualificação civil, último contrato assinado e da página seguintes em branco);
<b>Status</b>	<b>Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar:</b>
	Se assalariado: 03 últimos contracheques;
	Extratos bancários dos 03 últimos meses (todas as contas bancárias);
	<b>Se trabalhador autônomo ou profissional Liberal:</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (original) dos 03 últimos meses, feita pelo contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
	<b>Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:</b> Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês;
	<b>Se trabalhador do mercado informal e outros rendimentos:</b> Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio (Anexo I);
	<b>Se não exercer qualquer atividade remunerada:</b> Declaração de não Renda (Anexo II);
	<b>Proprietário de Empresa:</b> Pró-labore dos 3 últimos meses; Contrato Social da Empresa; Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ; Demonstrativo de Resultado e Balanço;
	<b>MEI:</b> Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), referente à pessoa do grupo familiar que trabalha por conta própria e que se legalizou como pequeno empresário, como também sua guia de recolhimento;

	<b>Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:</b> Apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa;
	<b>Aposentado ou Pensionista:</b> Comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês;
	<b>Se trabalhador rural:</b> Comprovante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando a renda bruta anual e/ou mensal. Este documento deverá ser solicitado junto ao Sindicato de sua cidade;
	<b>Se desempregado:</b> Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista;
	<b>Declaração de Imposto de Renda Completa:</b> Deverá ser acompanhada do recibo referente ao último exercício fiscal e de todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil;
	Em caso de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/index.asp</a> com a seguinte frase: <b>“Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”</b>
<b>Status</b>	<b>Em Caso de Outras Rendas:</b>
	Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes como: aluguéis, rendimentos financeiros (poupança, aplicações em fundos de investimentos), entre outros;
	Documento referente ao recebimento de pensão alimentícia – Em caso de recebimento de pensão apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão (Anexo III ou Anexo IV);
	Em caso de ajuda financeira de terceiros – Apresentar declaração da pessoa que fornece ajuda, com RG e CPF, devidamente assinada.
<b>Status</b>	<b>Outros Documentos:</b>
	Comprovante dos 3 (três) últimos meses de despesas: energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, transporte escolar, dentista, material escolar, TV a cabo/Internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos;
	Comprovante de condições de moradia, quando financiada ou locada, apresentando, se financiada, a última prestação paga, se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação, no caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente (Anexo V);
	Comprovante de condomínio se houver;
	CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – folha 01 dos Vínculos Empregatícios do Trabalhador e folha 02 das Remunerações do Trabalhador – Consulta de recolhimento dos 12 meses;
	Certidão Negativa de recebimento de benefício;
	Certidão negativa ou positiva do Registro de Veículos – DETRAN – Pessoa Física e jurídica, dos maiores de 18 anos, membros do grupo familiar;
	Certidão de Histórico de Propriedade de Veículo e Histórico de Cadeia Sucessória de Veículos ou Certidão de Propriedade dos Veículos ou Certidão Histórico do veículo – DETRAN – Pessoa Física e Jurídica;

**Observação:** É necessária a apresentação deste documento, para a conferência da entrega de documentação.